



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 1448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 1º Bimestre 2022.**
- **Lei Nº 379 de 29 de Março de 2022 Sanciona o Projeto de Lei Nº 01/2022** - Institui o calendário oficial de feriados municipais de São José da Vitória, e dá outras providências.
- **Lei Nº 380 de 29 de Março de 2022 Sanciona o Projeto de Lei Nº 13/2021** - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de São José da Vitória, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 007 de 26 de Março de 2022** – Dispõe sobre a nomeação do Comitê local de gestão colaborativa do processo de formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Município e da outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas		Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)	%(b/a)				
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>22.496.332,23</b>	
RECEITAS CORRENTES	25.530.350,00	25.530.350,00	4.003.667,77	15,68	4.003.667,77	15,68	21.526.682,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.169.020,00	1.169.020,00	31.314,69	2,68	31.314,69	2,68	1.137.705,31	
Impostos	1.004.020,00	1.004.020,00	26.229,69	2,61	26.229,69	2,61	977.790,31	
Taxas	160.000,00	160.000,00	5.085,00	3,18	5.085,00	3,18	154.915,00	
Contribuição De Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forra								
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	197.500,00	197.500,00	15.032,58	7,61	15.032,58	7,61	182.467,42	
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Valores Mobiliários	142.500,00	142.500,00	15.032,58	10,55	15.032,58	10,55	127.467,42	
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A								
Exploração De Recursos Naturais								
Exploração Do Patrimônio Intangível								
Cessão De Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	35.000,00	35.000,00					35.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.980,00	50.980,00	639,34	1,25	639,34	1,25	50.340,66	
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	20.980,00	20.980,00					20.980,00	
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte								
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Serviços E Atividades Financeiras								
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	639,34	3,20	639,34	3,20	19.360,66	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.792.850,00	23.792.850,00	3.956.681,16	16,63	3.956.681,16	16,63	19.836.168,84	
Transferências Da União E De Suas Entidades	17.557.850,00	17.557.850,00	2.990.688,43	17,03	2.990.688,43	17,03	14.567.161,57	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	2.248.000,00	2.248.000,00	287.489,63	12,79	287.489,63	12,79	1.960.510,37	
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades								
Transferências De Instituições Privadas								
Transferências De Outras Instituições Públicas	3.987.000,00	3.987.000,00	678.503,10	17,02	678.503,10	17,02	3.308.496,90	
Transferências Do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00					310.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	130.000,00	130.000,00					130.000,00	
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00					130.000,00	
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público								
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital								
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	969.650,00	969.650,00					969.650,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000,00	11.000,00					11.000,00	
Operações De Crédito - Mercado Interno	11.000,00	11.000,00					11.000,00	
Operações De Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00	
Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Alienação De Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00	
Alienação De Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Amortização De Empréstimos	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	908.650,00	908.650,00					908.650,00	
Transferências Da União E De Suas Entidades	578.650,00	578.650,00					578.650,00	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	300.000,00	300.000,00					300.000,00	
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	30.000,00	30.000,00					30.000,00	
Transferências De Instituições Privadas								
Transferências De Outras Instituições Públicas								
Transferências Do Exterior								
Demais Transferências De Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização De Capital Social								
Resultado Do Banco Central								
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro								
Resgate De Títulos Do Tesouro								
Demais Receitas De Capital								
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>22.496.332,23</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>22.496.332,23</b>	
<b>DEFICIT (VI)</b>								
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V - VI)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>4.003.667,77</b>	<b>15,11</b>	<b>22.496.332,23</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
<b>DESPESAS</b>								
	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>18.898.773,15</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>22.803.368,93</b>
DESPESAS CORRENTES	24.062.962,50	24.115.462,50	7.288.103,83	7.288.103,83	16.827.358,67	3.383.508,05	3.383.508,05	20.731.954,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.016.592,00	14.869.092,00	5.161.797,83	5.161.797,83	9.707.294,17	2.190.707,07	2.190.707,07	12.678.384,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800,00	8.800,00			8.800,00			8.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.037.570,50	9.237.570,50	2.126.306,00	2.126.306,00	7.111.264,50	1.192.800,98	1.192.800,98	8.044.769,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.327.037,50	2.274.537,50	313.123,02	313.123,02	1.961.414,48	313.123,02	313.123,02	313.123,02
INVESTIMENTOS	1.525.537,50	1.473.037,50	85.575,20	85.575,20	1.387.462,30	85.575,20	85.575,20	1.387.462,30
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.500,00	801.500,00	227.547,82	227.547,82	573.952,18	227.547,82	227.547,82	573.952,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>								
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>18.898.773,15</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>22.803.368,93</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**  
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)  
STN/SICONFI  
Em Reais

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	26.500.000,00	26.500.000,00	7.601.226,85	7.601.226,85	18.898.773,15	3.696.631,07	3.696.631,07	22.803.368,93	3.584.986,45
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	---	---	---	---	---	---	307.036,70	---	418.681,32
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	26.500.000,00	26.500.000,00	7.601.226,85	7.601.226,85	---	3.696.631,07	4.003.667,77	---	4.003.667,77
<b>RESERVA DO RPPS</b>									
<b>Receitas Intra</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>				<b>% (c/a)</b>	<b>Saldo (a-c)</b>	
			<b>No Período (b)</b>	<b>%(b/a)</b>	<b>Até o Período (c)</b>				
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>									

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças , Emissão: 30/03/2022 , às 10:25:38

\_\_\_\_\_  
JEÓVA NUNES DE SOUZA  
PREFEITO  
CPF: 186.794.395-68

\_\_\_\_\_  
GINOBALDO NUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 104.411.046-57

\_\_\_\_\_  
SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMATICA LTDA -ME  
CONTADOR  
42.008.763/0001-29

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**  
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

STN/SICONFI

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>100,00</b>	<b>18.898.773,15</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>100,00</b>	<b>22.803.368,93</b>
<b>Legislativa</b>	<b>970.000,00</b>	<b>970.000,00</b>	<b>884.500,35</b>	<b>884.500,35</b>	<b>11,64</b>	<b>85.499,65</b>	<b>65.985,56</b>	<b>65.985,56</b>	<b>1,79</b>	<b>904.014,44</b>
Ação Legislativa	970.000,00	970.000,00	884.500,35	884.500,35	11,64	85.499,65	65.985,56	65.985,56	1,79	904.014,44
<b>Administração</b>	<b>6.851.758,50</b>	<b>6.876.758,50</b>	<b>1.823.913,84</b>	<b>1.823.913,84</b>	<b>23,99</b>	<b>5.052.844,66</b>	<b>1.180.000,13</b>	<b>1.180.000,13</b>	<b>31,92</b>	<b>5.696.758,37</b>
Administração Geral	5.803.258,50	5.828.258,50	1.561.141,02	1.561.141,02	20,54	4.267.117,48	944.547,31	944.547,31	25,55	4.883.711,19
Administração Financeira	823.500,00	823.500,00	227.547,82	227.547,82	2,99	595.952,18	227.547,82	227.547,82	6,16	595.952,18
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	35.225,00	35.225,00	0,46	79.775,00	7.905,00	7.905,00	0,21	107.095,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00
<b>Assistência Social</b>	<b>1.703.902,00</b>	<b>1.802.402,00</b>	<b>312.824,89</b>	<b>312.824,89</b>	<b>4,12</b>	<b>1.489.577,11</b>	<b>155.695,71</b>	<b>155.695,71</b>	<b>4,21</b>	<b>1.646.706,29</b>
Administração Geral	583.550,00	723.550,00	189.597,06	189.597,06	2,49	533.952,94	108.862,28	108.862,28	2,94	614.687,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.310,00	281.310,00	59.766,19	59.766,19	0,79	221.543,81	34.761,34	34.761,34	0,94	246.548,66
Assistência Comunitária	869.042,00	797.542,00	63.461,64	63.461,64	0,83	734.080,36	12.072,09	12.072,09	0,33	785.469,91
<b>Saúde</b>	<b>6.112.320,00</b>	<b>6.112.320,00</b>	<b>1.514.542,09</b>	<b>1.514.542,09</b>	<b>19,92</b>	<b>4.597.777,91</b>	<b>827.529,06</b>	<b>827.529,06</b>	<b>23,39</b>	<b>5.284.790,94</b>
Administração Geral	1.961.400,00	1.961.400,00	416.432,60	416.432,60	5,48	1.544.967,40	268.294,29	268.294,29	7,26	1.693.105,71
Atenção Básica	3.704.150,00	3.698.650,00	939.800,41	939.800,41	12,36	2.758.849,59	542.757,67	542.757,67	14,68	3.155.892,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.050,00	77.550,00	58.309,08	58.309,08	0,77	19.240,92	4.859,09	4.859,09	0,13	72.690,91
Suporte Profilático e Terapêutico	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00
Vigilância Sanitária	44.600,00	44.600,00				44.600,00				44.600,00
Vigilância Epidemiológica	276.120,00	276.120,00	100.000,00	100.000,00	1,32	176.120,00	11.618,01	11.618,01	0,31	264.501,99
<b>Educação</b>	<b>8.286.829,50</b>	<b>8.118.829,50</b>	<b>2.567.589,43</b>	<b>2.567.589,43</b>	<b>33,78</b>	<b>5.551.240,07</b>	<b>1.161.066,97</b>	<b>1.161.066,97</b>	<b>31,41</b>	<b>6.957.762,53</b>
Administração Geral	110.297,00	110.297,00	2.418,00	2.418,00	0,03	107.879,00	618,00	618,00	0,02	109.679,00
Ensino Fundamental	7.755.182,50	7.587.182,50	2.556.859,10	2.556.859,10	33,64	5.030.323,40	1.152.884,39	1.152.884,39	31,19	6.434.298,11
Educação Infantil	302.350,00	302.350,00	8.312,33	8.312,33	0,11	294.037,67	7.564,58	7.564,58	0,20	294.785,42
Educação de Jovens e Adultos	85.300,00	85.300,00				85.300,00				85.300,00
Educação Especial	33.700,00	33.700,00				33.700,00				33.700,00
<b>Cultura</b>	<b>217.100,00</b>	<b>217.100,00</b>				<b>217.100,00</b>				<b>217.100,00</b>
DIFUSÃO CULTURAL	217.100,00	217.100,00				217.100,00				217.100,00
<b>Urbanismo</b>	<b>1.546.090,00</b>	<b>1.607.090,00</b>	<b>297.031,35</b>	<b>297.031,35</b>	<b>3,91</b>	<b>1.310.058,65</b>	<b>234.437,00</b>	<b>234.437,00</b>	<b>6,34</b>	<b>1.372.653,00</b>
Administração Geral	29.200,00	29.200,00				29.200,00				29.200,00
Infra_estrutura Urbana	1.516.890,00	1.577.890,00	297.031,35	297.031,35	3,91	1.280.858,65	234.437,00	234.437,00	6,34	1.343.453,00
<b>Saneamento</b>	<b>42.350,00</b>	<b>42.350,00</b>				<b>42.350,00</b>				<b>42.350,00</b>
Saneamento Básico Urbano	42.350,00	42.350,00				42.350,00				42.350,00
<b>Agricultura</b>	<b>212.900,00</b>	<b>212.900,00</b>	<b>62.424,90</b>	<b>62.424,90</b>	<b>0,82</b>	<b>150.475,10</b>	<b>22.453,90</b>	<b>22.453,90</b>	<b>0,61</b>	<b>190.446,10</b>
Administração Geral	183.200,00	183.200,00	55.654,90	55.654,90	0,73	127.545,10	15.683,90	15.683,90	0,42	167.516,10
Abastecimento	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.700,00	18.700,00	6.770,00	6.770,00	0,09	11.930,00	6.770,00	6.770,00	0,18	11.930,00
<b>Energia</b>	<b>129.350,00</b>	<b>129.350,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,26</b>	<b>109.350,00</b>				<b>129.350,00</b>
Conservação de Energia	129.350,00	129.350,00	20.000,00	20.000,00	0,26	109.350,00				129.350,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>158.600,00</b>	<b>142.100,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,20</b>	<b>127.100,00</b>				<b>142.100,00</b>
Desporto Comunitário	158.600,00	142.100,00	15.000,00	15.000,00	0,20	127.100,00				142.100,00
<b>Encargos especiais</b>	<b>268.800,00</b>	<b>268.800,00</b>	<b>103.400,00</b>	<b>103.400,00</b>	<b>1,36</b>	<b>165.400,00</b>	<b>49.462,74</b>	<b>49.462,74</b>	<b>1,34</b>	<b>219.337,26</b>
Serviço da Dívida Interna	268.800,00	268.800,00	103.400,00	103.400,00	1,36	165.400,00	49.462,74	49.462,74	1,34	219.337,26
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>7.601.226,85</b>	<b>100,00</b>	<b>18.898.773,15</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>3.696.631,07</b>	<b>100,00</b>	<b>22.803.368,93</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças , Emissão: 30/03/2022, às 10:26:31

JEOVA NUNES DE SOUZA  
PREFEITO  
CPF: 186.794.395-68

GINOBALDO NUNES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
CPF: 104.411.046-57

SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME  
CONTADOR  
42.008.763/0001-29

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022**

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.657.061,09</b>	<b>1.636.490,40</b>	<b>1.916.815,38</b>	<b>1.737.235,91</b>	<b>2.029.706,12</b>	<b>2.525.679,41</b>	<b>1.629.541,38</b>	<b>1.767.478,34</b>	<b>2.094.539,53</b>	<b>3.186.645,54</b>	<b>2.094.791,90</b>	<b>2.546.888,90</b>	<b>24.822.873,90</b>	<b>28.379.350,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.198,92	15.346,11	23.943,04	31.354,13	10.838,96	17.896,16	20.892,12	17.144,44	23.982,75	26.281,55	15.196,30	16.118,39	230.192,87	1.169.020,00
IPTU														80.000,00
ISS	9.013,92	9.585,41	22.298,04	30.994,13	10.838,96	17.896,16	20.892,12	17.144,44	8.094,13	22.681,55	13.531,30	12.698,39	195.668,55	429.020,00
ITBI		3.210,70	1.060,00							3.600,00			7.870,70	75.000,00
IRRF									15.168,62				15.168,62	420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.185,00	2.550,00	585,00	360,00					720,00		1.665,00	3.420,00	11.485,00	165.000,00
Contribuições														
Recicla Patrimonial	304,08	406,69	757,49	917,30	1.313,55	1.766,33	2.951,81	2.610,83	3.598,13	4.718,23	6.578,83	8.453,75	34.377,02	197.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	304,08	406,69	757,49	917,30	1.313,55	1.766,33	2.951,81	2.610,83	3.598,13	4.718,23	6.578,83	8.453,75	34.377,02	142.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														55.000,00
Recicla Agropecuária														5.000,00
Recicla Industrial														5.000,00
Recicla de Serviços													639,34	50.980,00
Transferências Correntes	1.645.558,09	1.620.737,60	1.892.114,85	1.704.964,48	2.016.390,89	2.506.016,92	1.605.697,45	1.747.723,07	2.066.958,65	3.137.002,43	2.072.377,43	2.522.316,76	24.537.858,62	26.641.850,00
Cota-Parte do FPM	850.140,22	888.757,19	1.068.163,76	923.795,81	1.262.257,36	1.009.215,04	792.574,31	883.192,29	1.147.025,36	1.707.571,24	1.187.032,27	1.656.996,94	13.376.721,79	13.036.000,00
Cota-Parte do ICMS	202.185,21	148.426,61	179.318,95	189.442,29	178.224,79	224.243,56	173.016,28	202.617,47	244.017,79	273.382,19	135.427,53	190.886,09	2.341.188,76	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.365,71	7.507,64	8.656,39	7.844,13	15.148,36	7.868,32	8.990,92	6.410,23	2.153,51	4.974,38	11.929,61	7.737,75	99.586,95	100.000,00
Cota-Parte do ITR	6,08	12,34		52,77	74,36	21,13	138,45	981,38	5,00	46,16	24,86	31,18	1.393,71	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	1.005,25	10.052,50	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.471,53	1.475,87	1.426,52	1.308,57	1.511,39	1.270,95	1.512,24	1.556,56	1.491,17	1.524,49	1.365,12	1.220,64	17.135,05	25.000,00
Transferências do FUNDEB	403.323,21	423.639,17	387.893,35	412.757,49	384.793,81	411.369,18	461.686,51	450.006,30	484.914,07	610.940,31	563.736,05	498.723,43	5.493.782,88	5.900.000,00
Outras Transferências Correntes	177.060,88	149.913,53	245.650,63	168.758,17	173.375,57	851.023,49	166.773,49	201.953,59	186.346,50	537.558,41	172.861,99	166.720,73	3.197.996,98	5.458.850,00
Outras Receitas Correntes					1.162,72					18.643,33			19.806,05	310.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>212.539,32</b>	<b>208.940,66</b>	<b>251.227,71</b>	<b>224.226,93</b>	<b>199.804,58</b>	<b>248.269,49</b>	<b>194.943,89</b>	<b>218.640,16</b>	<b>278.640,28</b>	<b>293.796,81</b>	<b>266.882,73</b>	<b>371.130,30</b>	<b>2.969.042,86</b>	<b>2.849.000,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.539,32	208.940,66	251.227,71	224.226,93	199.804,58	248.269,49	194.943,89	218.640,16	278.640,28	293.796,81	266.882,73	371.130,30	2.969.042,86	2.849.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.444.521,77</b>	<b>1.427.549,74</b>	<b>1.665.587,67</b>	<b>1.513.008,98</b>	<b>1.829.901,54</b>	<b>2.277.409,92</b>	<b>1.434.597,49</b>	<b>1.548.838,18</b>	<b>1.815.899,25</b>	<b>2.892.848,73</b>	<b>1.827.909,17</b>	<b>2.175.758,60</b>	<b>21.853.831,04</b>	<b>25.530.350,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.444.521,77</b>	<b>1.427.549,74</b>	<b>1.665.587,67</b>	<b>1.513.008,98</b>	<b>1.829.901,54</b>	<b>2.277.409,92</b>	<b>1.434.597,49</b>	<b>1.548.838,18</b>	<b>1.815.899,25</b>	<b>2.892.848,73</b>	<b>1.827.909,17</b>	<b>2.175.758,60</b>	<b>21.853.831,04</b>	<b>25.530.350,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 4º, da CF/1988)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.444.521,77</b>	<b>1.427.549,74</b>	<b>1.665.587,67</b>	<b>1.513.008,98</b>	<b>1.829.901,54</b>	<b>2.277.409,92</b>	<b>1.434.597,49</b>	<b>1.548.838,18</b>	<b>1.815.899,25</b>	<b>2.892.848,73</b>	<b>1.827.909,17</b>	<b>2.175.758,60</b>	<b>21.853.831,04</b>	<b>25.530.350,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Finanças

Emissão: 30/03/2022, às 10:27:15

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022  
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

STN/SICONFI

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
JEOVA NUNES DE SOUZA  
PREFEITO  
CPF: 186.794.395-68

\_\_\_\_\_  
GINO BALDO NUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 104.411.046-57

\_\_\_\_\_  
SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA - ME  
CONTADOR  
42.008.763/0001-29

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) STN/SICONFI  
Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) STN/SICONFI  
Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Recicita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Recicita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Recicita Patrimonial		
Recicitas Imobiliárias		
Recicitas de Valores Mobiliários		
Outras Recicitas Patrimoniais		
Recicita de Serviços		
Outras Recicitas Correntes		
Compensação Financeiras entre os Regimes		
Demais Recicitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Recicitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Recicitas Correntes		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>					



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças , Emissão: 30/03/2022 , às 10:28:08

_____ JOVÁ NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68	_____ GINOBALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57
_____ SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME CONTADOR 42.008.763/0001-29	

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.530.350,00</b>	<b>4.003.667,77</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.169.020,00	31.314,69	
IPTU	80.000,00		
ISS	429.020,00	26.229,69	
ITBI	75.000,00		
IRRF	420.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.000,00	5.085,00	
Contribuições			
Receita Patrimonial	197.500,00	15.032,58	
Aplicações Financeiras (II)	142.500,00	15.032,58	
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00		
Transferências Correntes	23.792.850,00	3.956.681,16	
Cota-Parte do FPM	10.636.000,00	2.275.223,42	
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	260.970,18	
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	15.814,75	
Cota-Parte do ITR	8.000,00	44,85	
Transferências da LC 87/1996	10.000,00		
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	2.585,76	
Transferências do FUNDEB	5.900.000,00	1.062.459,48	
Outras Transferências Correntes	5.458.850,00	339.582,72	
Demais Receitas Correntes	370.980,00	639,34	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	370.980,00	639,34	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>25.387.850,00</b>	<b>3.988.635,19</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>969.650,00</b>		
Operações de Crédito (VI)	11.000,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	10.000,00		
Alienação de Bens	40.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	908.650,00		
Convênios	738.650,00		
Outras Transferências de Capital	170.000,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>948.650,00</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>26.336.500,00</b>		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>24.115.462,50</b>	<b>7.288.103,83</b>	<b>3.383.508,05</b>	<b>3.271.863,43</b>	<b>156.221,96</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	14.869.092,00	5.161.797,83	2.190.707,07	2.190.707,07	66.050,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.800,00						
Outras Despesas Correntes	9.237.570,50	2.126.306,00	1.192.800,98	1.081.156,36	90.171,62		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.237.570,50	2.126.306,00	1.192.800,98	1.081.156,36	90.171,62		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>24.106.662,50</b>	<b>7.288.103,83</b>	<b>3.383.508,05</b>	<b>3.271.863,43</b>	<b>156.221,96</b>		
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.274.537,50</b>	<b>313.123,02</b>	<b>313.123,02</b>	<b>313.123,02</b>			
Investimentos	1.473.037,50	85.575,20	85.575,20	85.575,20			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	801.500,00	227.547,82	227.547,82	227.547,82			
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>1.473.037,50</b>	<b>85.575,20</b>	<b>85.575,20</b>	<b>85.575,20</b>			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>25.579.700,00</b>	<b>7.373.679,03</b>	<b>3.469.083,25</b>	<b>3.357.438,63</b>	<b>156.221,96</b>		

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** **474.974,60**

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** **VALOR CORRENTE**  
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	15.032,58	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>490.007,18</b>	

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA VITÓRIA - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**  
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	520.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2021 (a)	Até o Período (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>25.607.694,49</b>	<b>25.380.146,67</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>		
Disponibilidade de Caixa	(5.717.580,34)	(5.385.605,17)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.424,94	1.335.479,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	570.462,89	414.240,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.204.542,39	6.306.843,41
Demais Haveres Financeiros		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>25.607.694,49</b>	<b>25.380.146,67</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>227.547,82</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	156.221,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>71.325,86</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>56.293,28</b>
---	------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças, Emissão: 30/03/2022, às 10:28:49

<p>_____ JEOVÁ NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68</p>	<p>_____ GINO BALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57</p>
<p>_____ SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME CONTADOR 42.008.763/0001-29</p>	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA STN/SICONFI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R\$ 1,00

PODER./ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>253.069,88</b>	<b>317.393,01</b>	<b>156.221,96</b>		<b>414.240,93</b>							<b>414.240,93</b>
EXECUTIVO	253.069,88	317.393,01	156.221,96		414.240,93							414.240,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	63.548,54	64.005,25	28.981,24		98.572,55							98.572,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	189.521,34	253.387,76	127.240,72		315.668,38							315.668,38
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>												
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>253.069,88</b>	<b>317.393,01</b>	<b>156.221,96</b>		<b>414.240,93</b>							<b>414.240,93</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Finanças, Emissão: 30/03/2022, às 10:29:30

JEÓVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO  
CPF: 186.794.395-68

GINO BALDO NUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 104.411.046-57

ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA - A  
CONTADOR  
42.008.763.0001-29

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA STN/SICONFI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2022 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022  
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.000,00		11.000,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.274.537,50	332.878,34	1.941.659,16
Investimentos	1.473.037,50	105.330,52	1.367.706,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	801.500,00	227.547,82	573.952,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.274.537,50	332.878,34	1.941.659,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.263.537,50	332.878,34	1.930.659,16

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Finanças, Emissão: 30/03/2022, às 11:11:41

<p>_____ JEOVA NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68</p>	<p>_____ GINOBALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57</p>
<p>_____ SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME CONTADOR 42.008.763/0001-29</p>	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

STN/SICONFI

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1.00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	--

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças , Emissão: 30/03/2022 , às 11:13:36

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA VITÓRIA - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2022 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00		171,29
Recetta de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Recetta de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00		30.000,00
Recetas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			171,29
			(171,29)

<u>DESPESAS</u>	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00						40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00						40.000,00
Investimentos	40.000,00						40.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
VALOR (III)			171,29
			171,29

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Finanças , Emissão: 30/03/2022 , às 11:13:59

<p>_____ JEOVÁ NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68</p>	<p>_____ GINO BALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57</p>
<p>_____ SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME CONTADOR 42.008.763/0001-29</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VITORIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VITORIA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VITORIA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							STN/SICONFI
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSE DA VITORIA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		363.509,98		235.025,40		228.421,40	97,19
Despesas Correntes		360.210,38		231.725,80		225.121,80	97,15
Despesas de Capital		3.299,60		3.299,60		3.299,60	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		401.432,60		268.294,29		268.294,29	100,00
Despesas Correntes		401.432,60		268.294,29		268.294,29	100,00
Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>		<b>764.942,58</b>		<b>503.319,69</b>		<b>496.715,69</b>	<b>98,69</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		<b>764.942,58</b>		<b>503.319,69</b>		<b>496.715,69</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VITORIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

\_\_\_\_\_  
 JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
 PREFEITO  
 CPF: 186.794.395-68

\_\_\_\_\_  
 GINOBALDO NUNES DE SOUZA  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 CPF: 104.411.046-57

\_\_\_\_\_  
 SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME  
 CONTADOR  
 42.008.763/0001-29

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022					
RRR0 - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
1,00					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.004.020,00</b>	<b>1.004.020,00</b>	<b>26.229,69</b>	<b>2,61</b>	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00			
IPTU	50.000,00	50.000,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	75.000,00	75.000,00			
ITBI	35.000,00	35.000,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.000,00	40.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.020,00	429.020,00	26.229,69	6,11	
ISS	399.020,00	399.020,00	26.229,69	6,57	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00			
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>14.247.000,00</b>	<b>14.247.000,00</b>	<b>3.192.651,99</b>	<b>22,41</b>	
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.844.029,21	23,70	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	56,04	0,56	
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	19.667,36	19,67	
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	326.313,62	15,54	
Cota-Parte IPI - Exportação	25.000,00	25.000,00	2.585,76	10,34	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00			
Outras					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>15.251.020,00</b>	<b>15.251.020,00</b>	<b>3.218.881,68</b>	<b>21,11</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.449.100,00</b>	<b>1.449.100,00</b>	<b>363.509,98</b>	<b>25,09</b>	<b>235.025,40</b>	<b>16,22</b>	<b>228.421,40</b>	<b>15,76</b>
Despesas Correntes	1.435.300,00	1.435.300,00	360.210,38	25,10	231.725,80	16,14	225.121,80	15,68
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	3.299,60	23,91	3.299,60	23,91	3.299,60	23,91
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>72.050,00</b>	<b>72.050,00</b>						
Despesas Correntes	66.550,00	72.050,00						
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00						
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>						
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00						
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>9.600,00</b>	<b>9.600,00</b>						
Despesas Correntes	8.600,00	8.600,00						
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>20.070,00</b>	<b>20.070,00</b>						
Despesas Correntes	18.570,00	18.570,00						
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00						
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>1.682.000,00</b>	<b>1.682.000,00</b>	<b>401.432,60</b>	<b>23,87</b>	<b>268.294,29</b>	<b>15,95</b>	<b>268.294,29</b>	<b>15,95</b>
Despesas Correntes	1.677.300,00	1.677.300,00	401.432,60	23,93	268.294,29	16,00	268.294,29	16,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00						
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.254.820,00</b>	<b>3.260.320,00</b>	<b>764.942,58</b>	<b>23,46</b>	<b>503.319,69</b>	<b>15,44</b>	<b>496.715,69</b>	<b>15,24</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>764.942,58</b>	<b>503.319,69</b>	<b>496.715,69</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>764.942,58</b>	<b>503.319,69</b>	<b>496.715,69</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			482.832,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	282.110,33	20.487,44	13.883,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,76	15,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.674.000,00	2.674.000,00	222.125,50	8,31
Provenientes da União	2.610.000,00	2.610.000,00	222.125,50	8,51
Provenientes dos Estados	64.000,00	64.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	789,41	2,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.704.000,00</b>	<b>2.704.000,00</b>	<b>222.914,91</b>	<b>8,24</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.255.050,00	2.249.550,00	576.290,43	25,62	307.732,27
Despesas Correntes	2.152.550,00	2.152.550,00	576.290,43	26,77	307.732,27	14,30	307.732,27	14,30
Despesas de Capital	102.500,00	97.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.000,00	32.000,00						
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00						
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00						
Despesas Correntes	29.500,00	29.500,00						
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	256.050,00	256.050,00	100.000,00	39,05	11.618,01	4,54	11.618,01	4,54
Despesas Correntes	250.550,00	250.550,00	100.000,00	39,91	11.618,01	4,64	11.618,01	4,64
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	279.400,00	279.400,00	15.000,00	5,37				
Despesas Correntes	157.750,00	157.750,00	15.000,00	9,51				
Despesas de Capital	121.650,00	121.650,00						
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.857.500,00</b>	<b>2.852.000,00</b>	<b>691.290,43</b>	<b>24,24</b>	<b>319.350,28</b>	<b>11,20</b>	<b>319.350,28</b>	<b>11,20</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.704.150,00	3.698.650,00	939.800,41	64,54	542.757,67	65,98	536.153,67	65,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.050,00	77.550,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	54.000,00	54.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.600,00	44.600,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	276.120,00	276.120,00	100.000,00	6,87	11.618,01	1,41	11.618,01	1,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.961.400,00	1.961.400,00	416.432,60	28,60	268.294,29	32,61	268.294,29	32,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.112.320,00</b>	<b>6.112.320,00</b>	<b>1.456.233,01</b>	<b>100,00</b>	<b>822.669,97</b>	<b>100,00</b>	<b>816.065,97</b>	<b>100,00</b>
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	224.000,00	218.500,00						
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.888.320,00</b>	<b>5.893.820,00</b>	<b>1.456.233,01</b>	<b>24,71</b>	<b>822.669,97</b>	<b>13,96</b>	<b>816.065,97</b>	<b>13,85</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Finanças

, Emissão: 30/03/2022, às 10:05:47



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 / BIMESTRE - JANEIRO A FEVEREIRO  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (R\$)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	21.129.774,91	21.853.831,04									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária De Finanças. Emissão: 30/03/2022, às 10:33:58

JEOVÁ NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68	GINOBALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57	ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA - CONTADOR 42.008.763/0001-29
---	---	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA VITÓRIA - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			<b>57.003.667,77</b>
Previsão Inicial			26.500.000,00
Previsão Atualizada			26.500.000,00
Receitas Realizadas			4.003.667,77
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)			
<b>DESPESAS</b>			<b>68.189.881,07</b>
Dotação Inicial			26.500.000,00
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			26.500.000,00
Despesas Empenhadas			7.601.226,85
Despesas Liquidadas			3.696.631,07
Despesas Pagas			3.584.986,45
Superávit Orçamentário			307.036,70
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até Bimestre</b>
<b>Despesas Empenhadas</b>			<b>7.601.226,85</b>
<b>Despesas Liquidadas</b>			<b>3.696.631,07</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			21.853.831,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			21.853.831,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			21.853.831,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			<b>Até Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Previdenciário			
<b>Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Previdenciário			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>			
Receitas Realizadas			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>		<b>474.974,60</b>	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>520.000,00</b>	<b>490.007,18</b>	<b>94,23</b>
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre / Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>570.462,89</b>		<b>156.221,96</b> / <b>414.240,93</b>
Poder Executivo	570.462,89		156.221,96 / 414.240,93
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
<b>TOTAL</b>	<b>570.462,89</b>		<b>156.221,96</b> / <b>414.240,93</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
<b>Receita de Operação de Crédito</b>		<b>11.000,00</b>	
<b>Despesa de Capital Líquida</b>	<b>313.123,02</b>	<b>1.961.414,48</b>	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício / 35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA			STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º BIMESTRE DE 2022 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Pensões e Inativos Militares</b>				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receitas de Alienação de Ativos		171,29	39.828,71	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			40.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		503.319,69	15,00	15,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado No Exercício Corrente		
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>				
<p>_____ JEOVÁ NUNES DE SOUZA PREFEITO CPF: 186.794.395-68</p> <p>_____ GINO BALDO NUNES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 104.411.046-57</p> <p>_____ SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA -ME CONTADOR 42.008.763/0001-29</p>				



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

**Lei Nº 379 de 29 de Março de 2022**  
**Sanciona o Projeto de Lei nº 01/2022**

**EMENTA:** Institui o calendário oficial de feriados municipais de São José da Vitória, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

**Art. 1º** – Fica instruído no âmbito do Município de São José da Vitória, o calendário oficial de Feriados Municipais.

- I. Dia 19 de março, Feriado Municipal do dia **São José**, padroeiro de nossa cidade;
- II. Dia 13 de junho, Feriado Municipal do dia de **Emancipação Política** de São José a Vitória;
- III. Último domingo de setembro, Feriado Municipal do **Dia do Candomblecista e das Religiões de Matrizes Africanas**;
- IV. Segundo domingo de dezembro, Feriado Municipal do **Dia do Evangélico**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 310 de 24 de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 29 de março de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

**Lei Nº 380 de 29 de Março de 2022**  
**Sanciona o Projeto de Lei nº 13/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de São José da Vitória, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de São José da Vitória, e destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de São José da Vitória.

§ 2º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, obrigatoriamente, Médico Veterinário.

**Art. 2º** - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único** - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual baiano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

**Art.3º** - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 4º** - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Bahia, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 5º** - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

**Art. 6º** - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José da Vitória, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado da Bahia e a União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

**Art. 8º** - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;

II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 9º** - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII - nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

**Art. 10º** - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de São José da Vitória a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 7º, que façam comércio:

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

**Art. 11º** - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

**Parágrafo único** – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

**Art. 12º** - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

**Art. 13º** - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado da Bahia.

**Parágrafo único** - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 14º** - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 15º** - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 16º** - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 17º** - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 18º**- São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 19º** - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal, vinculada à Secretaria de Agricultura Municipal, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 20º** – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José da Vitória.

**Art. 21º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas, previstos no inciso II, do art. 13 desta Lei, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 22º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 29 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6MNN0IT2KID0DE4PHPZG/W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 007 de 26 de março de 2022**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:**

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 285/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de São José da Vitória, de forma mais específica na estratégia 03 da meta 19, que toca no processo de elaboração do PPP.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CNPJ: 16.429.268/0001 - 83 - Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória - São José da Vitória - Bahia - CEP: 45.620-000 - Telefone: (73) 3694- 1106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

**Dirigente Municipal de Educação**

- Givaldo de Araújo

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

- Geníria Almeida dos Santos Souza
- Marineide Ribeiro da Silva
- Patrícia Nascimento de Souza

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Eliete Pereira Lima

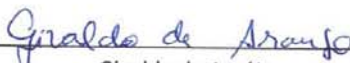
**Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

- Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- Validar o planejamento e cronograma de ações;
- Disponibilizar materiais de estudo;
- Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Vitória, 26 de março de 2022

  
Givaldo de Araújo  
Secretário(a) Municipal de Educação

**CNPJ: 16.429.268/0001 - 83 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia – CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106**